



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 771 DE 23 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre Utilidade Pública Municipal

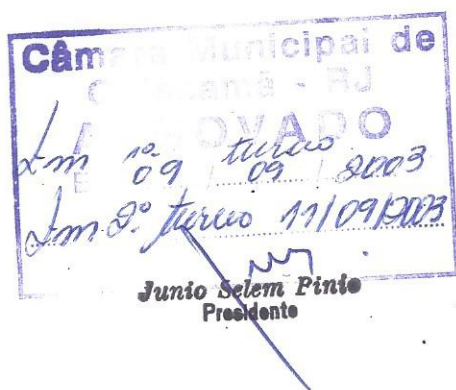
O Presidente da Câmara Municipal de Quissamã, no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica considerado de utilidade pública Municipal a Associação dos Moradores de Morro Alto com sede na localidade de Morro Alto Quissamã - RJ e inscrita no CNPJ sob o número 30.419.618/0001-51.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 23 de SETEMBRO de 2003.




Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
FOLHA DA MANHÃ
Em, 24 | 09 | 2003
Edição 221
Ass.: 
Abraão Cordeiro Nakhe
ASSESSOR AE
Matr.. 3110